



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1425

Página 4 de 13

Editais

PROGRAMA GENTE QUE FAZ

EDITAL N° 001/2025 - ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA GENTE QUE FAZ

A Prefeitura Municipal de Igarapava, através do Departamento de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a **Lei Municipal N° 1.227 de 11 de setembro de 2025**, faz saber que, visando combater o desemprego e promover a qualificação profissional no Município de Igarapava, realizará Seleção Pública para bolsistas do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** possui caráter assistencial e tem como finalidade proporcionar ocupação, qualificação e requalificação profissional por meio de cursos online e presenciais, elevação da escolaridade via Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), além da concessão de bolsa-auxílio e auxílio-alimentação.

1.2 O **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** visa a reinserção dos beneficiários no mercado de trabalho e a promoção da autogestão.

1.3. Os beneficiários participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania (requisito obrigatório para continuidade no **PROGRAMA GENTE QUE FAZ**) e desenvolverão suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, bem como em instituições conveniadas.

1.4. As atividades diárias serão exercidas nas áreas da tabela abaixo, totalizando **25 (vinte e cinco) horas** semanais:

Merenda Escolar	5h diárias
Limpeza Urbana	5h diárias
Varrição de vias públicas	5h diárias
Jardinagem	5h diárias
Capina	5h diárias
Obras	5h diárias

1.5. A jornada de atividades será de **5 (cinco) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, podendo se estender aos fins de semana (sábados, domingos e feriados), totalizando e **não excedendo 25 (vinte e cinco) horas** semanais.

Parágrafo único. Quando houver necessidade do serviço, o(a) contratado(a) poderá ser convocado(a) para exercer suas atividades aos sábados, domingos e feriados, mediante prévia comunicação, desde que respeitados os limites legais de jornada e não exceda o limite de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.6. A concessão da bolsa é regida pela **Lei Municipal N° 1.227 de 11 de setembro de 2025**.

1.7. Ressalta-se que o **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** não gera vínculo empregatício com o Município de Igarapava, nem obrigações trabalhistas ou previdenciárias além das previstas na referida Lei.

1.8. O **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** não confere direito a benefícios como incapacidade temporária para trabalho, aposentadoria por idade e/ou invalidez ou quaisquer outros benefícios decorrentes de vínculo empregatício.

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital tem caráter de formação de **cadastro reserva**, obedecendo ao limite de 150 (cento e cinquenta) bolsistas, e a convocação ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura de Igarapava/SP.

2.2. Os benefícios aos bolsistas serão concedidos de acordo com a tabela abaixo:

BOLSISTA	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL DE BENEFÍCIOS
Homens e Mulheres	25 HORAS (5 horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo estender aos finais de semana e feriados).	R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais).	R\$ 100,00 (cem reais).	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

3. DA COORDENAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. O **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** será coordenado pelo **Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município de Igarapava**.

3.2. Os beneficiários serão selecionados por triagem realizada pelo **Departamento de Desenvolvimento Social - CadÚnico**, em conjunto com o **Departamento de Recursos Humanos do Município**.

3.3. Após a seleção, será exigida a realização de **exames médicos e laboratoriais**, a critério do profissional responsável, para aferir a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atividades, com a necessidade de laudo assinado.

3.4. Preferencialmente, esses exames deverão ser realizados por médicos vinculados à rede pública municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas:

1ª ETAPA	LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição presencial	Dept. de Desenvolvimento Econômico, Centro Operacional (Av. João Augusto de Freitas, 629, Igarapava-SP)	24/11/2025 a 28/11/2025 (dias úteis de seg. a sex.)	08h às 16h

2ª ETAPA	LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição/atualização do Cadastro Único - CADÚNICO	Dept. de Desenvolvimento Social, praça Rui Barbosa, nº 147- Centro, Igarapava-SP	Data e horário pré-agendado (dias úteis de seg. a sex.)	08h às 16h (dias úteis de seg. a sex.)

5. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Somente será aceita a inscrição de **1 (um) beneficiário por família**.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

5.3. A inscrição deverá ser feita **pessoalmente** pelo candidato interessado, não se aceitando inscrição condicional, por procuraçao, via postal ou qualquer outro meio.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1425

Página 5 de 13

condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela **Lei Municipal Nº 1.227 de 11 de setembro de 2025**, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.5. O candidato deverá manter as condições deste edital durante o período de sua inscrição e habilitação no programa.

5.6. Caso não atenda aos requisitos, o Departamento de Desenvolvimento Social, **poderá realizar visita domiciliar para verificar as informações prestadas**, e, persistindo a pendência, a inscrição será imediatamente cancelada e o candidato desligado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. Os documentos apresentados no ato da inscrição deverão estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir a clara identificação do candidato.

6.2. Os Documentos Necessários no Ato da Inscrição e para Comprovação dos Requisitos deverão ser apresentados no Original e Cópia Simples, conforme abaixo:

a) **Da Idade:** Documento oficial com foto, como cédula de identidade (RG), carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

b) **Da Situação de Desemprego:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei, de estar desempregado. Comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração de próprio punho de não estar recebendo tal verba, bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

c) **De Residência:** Todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Igarapava, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de IPTU, conta de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos (acompanhadas das respectivas certidões de nascimento), correspondência em nome do interessado.

d) **Da Renda Bruta Familiar e/ou Individual:** Recibo, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CNIS, declaração de empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares (pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas), ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar, ou ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

e) **Da Qualidade de Único Beneficiário:** Declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ**. Para efeitos

deste Programa, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda (devidamente formalizados pelo juiz competente), bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para sua subsistência.

7. DOS REQUISITOS:

7.1. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ**, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser **brasileiro nato** ou **naturalizado**, ou, **cidadão português** a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quite com suas obrigações eleitorais.

b) **Estar quite com o Serviço Militar** para o candidato do sexo masculino.

c) Gozar de **boa saúde física e mental** e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades.

d) Ter **idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos**.

e) Estar desempregado **há pelo menos 1 (um) ano** e **não estar recebendo seguro-desemprego nem outro benefício equivalente**.

f) **Não possuir rendimentos próprios**, como por exemplo, recebimento de aluguel, aposentadoria, pensões, etc.

g) **Residir no Município de Igarapava há, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto**.

h) **Pertencer à família de baixa renda**, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% do salário-mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa.

i) **Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado**.

7.2. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada no cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com as inscrições realizadas e as informações inseridas no sistema do Cadastro Único.

8.2. A ordem de preferência para convocação dos candidatos ao **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** será estabelecida com base nos seguintes critérios, aplicados sequencialmente:

a) Menor renda per capita familiar.

b) Ser o principal provedor (arrimo) da família.

c) Possuir maior número de dependentes ou encargos familiares.

d) Estar em situação de desemprego por período mais prolongado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1425

Página 6 de 13

- e) Ter maior idade.
- 8.3. Os candidatos serão classificados conforme critérios apresentados e numerados por lista classificatória.
- 8.4. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e às vagas a serem preenchidas no programa, mediante necessidade da administração pública.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Do total de vagas oferecidas pelo Programa, será reservado, preferencialmente:

a) **3% (três por cento)** para pessoas com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico atualizado, observada a compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas.

b) **2% (dois por cento)** para pessoas egressas do sistema prisional, mediante comprovação documental da condição de egresso e desde que haja compatibilidade entre a atividade proposta e a situação do candidato.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar do processo será divulgado no dia 09 de janeiro de 2026, por meio de publicação de extrato no Diário Oficial do Município, disponível no site oficial da Prefeitura: www.igarapava.sp.gov.br, e nos murais do Departamento de Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal de Igarapava.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o **Resultado Preliminar** disporá do prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação da lista de classificação preliminar, devendo protocolá-lo por escrito no Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava, durante o horário de expediente.

10.5. Após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site oficial da Prefeitura: www.igarapava.sp.gov.br, e nos murais do Departamento de Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal de Igarapava, o **Resultado Final Definitivo e Homologado**, que não será passível de nova contestação administrativa, encerrando-se a fase de classificação.

11. DA CONCESSÃO E CONTINUIDADE DA BOLSA

11.1. Após a homologação do Resultado Final Definitivo e a publicação do Edital de Convocação, o candidato selecionado deverá comparecer **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da publicação da convocação, no Departamento de Desenvolvimento Econômico, munido do laudo médico atestando sua aptidão física e mental para o exercício das atividades, conforme exigido pela Lei Municipal Nº 1.227/2025 (Art. 4º, § 2º), para o **Termo de Compromisso de Adesão ao Programa**.

11.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 11.1 ou a apresentação de laudo que conclua pela inaptidão do candidato (conforme previsto no Item 14.9 do Edital) implicará a perda automática da vaga, a anulação do Termo de Compromisso e a convocação do candidato

subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

11.4. O início das atividades laborais pelo bolsista ocorrerá somente após o cumprimento integral das etapas de convocação, apresentação e conferência da documentação, e apresentação do laudo de aptidão física e mental.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento da publicação do resultado ou demais comunicados oficiais.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. A Administração Municipal concederá aos bolsistas do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** os seguintes **benefícios mensais**:

Auxílio Pecuniário	Auxílio-Alimentação	Total Geral dos Benefícios
R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais)	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

12.2. Além dos benefícios pecuniários e do auxílio-alimentação, os bolsistas terão acesso a ações de capacitação ocupacional e de cidadania, promovidas pelo município e/ou por entidades conveniadas, contratadas ou parceiras. A participação nessas atividades é obrigatória, sendo o não comparecimento injustificado motivo para desligamento do Programa no ato de renovação anual.

12.3. O vínculo do bolsista com o **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** terá duração inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação de desempenho, frequência, cumprimento das exigências previstas neste Edital e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

12.4. Para fins de **renovação anual da permanência no PROGRAMA GENTE QUE FAZ**, o bolsista deverá comprovar, obrigatoriamente, ao menos **uma** das seguintes condições:

a) Matrícula ativa na Educação de Jovens e Adultos (EJA), **ou**;

b) Inscrição no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), **ou**;

c) Realização mínima de **03 (três)** cursos de qualificação profissional no período de 12 (doze) meses de contrato.

12.5. Cobertura por seguro de acidentes pessoais, contratado pela Administração Pública.

13. DA ASSIDUIDADE

13.1. Os beneficiários do Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico de frequência, sob responsabilidade da Coordenação, sendo a **assiduidade nas atividades uma condição obrigatória para o recebimento do Auxílio-Alimentação**.

13.2. **Fará jus ao Benefício de Auxílio-Alimentação** o bolsista que cumprir integralmente a carga horária mensal estabelecida, sem qualquer tipo de ausência, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.3. Serão descontados dos benefícios previstos neste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1425

Página 7 de 13

artigo, os dias em que os bolsistas apresentarem:

- a) As faltas injustificadas;
- b) As faltas justificadas com atestados médicos, quando ultrapassarem o número de 15 (quinze);
- c) Licença-maternidade;
- d) Qualquer outra ausência remunerada ou não, exceto as hipóteses listadas no item 13.4.

13.4. Para fins de justificativa, e sem prejuízo ao recebimento do Auxílio-Alimentação, serão consideradas ausências legalmente aceitas, desde que devidamente comprovadas, aquelas motivadas por:

- a) até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
- b) até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
- c) por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada;
- d) por um dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- e) até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
- f) No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- g) Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- h) Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juiz;
- i) Pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;
- j) Pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período de gravidez;
- k) por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;
- l) Até 3 (três) dias, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

13.5. As ausências elencadas no item 13.4 constituem exceções legais e não interferem no direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela **Lei Municipal Nº 1.227 de 11 de setembro de 2025**, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo

alegar qualquer espécie de desconhecimento e **não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**.

14.2. Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Igarapava e afixadas no quadro do Departamento de Desenvolvimento Social, de acordo com a ordem de classificação final.

14.3. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretará nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

14.4. O benefício será cancelado em caso de comprovação de falsidade nas informações prestadas no ato da inscrição.

14.5. A Prefeitura Municipal de Igarapava reserva-se o direito de conceder as Bolsas do **PROGRAMA GENTE QUE FAZ** em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pela Lei Municipal pertinente.

14.6. A presente Seleção Pública terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais **01 (um) ano** a critério da Administração.

14.7. O bolsista poderá ter seu benefício interrompido nas seguintes hipóteses:

- a) Cessação das condições que ensejaram a concessão do benefício.
- b) Descumprimento das regras do Programa.
- c) Não apresentação de Certificado de Curso ou matrícula no ENCCEJA/EJA no ato da renovação do contrato.
- d) Registro de **2 (duas) faltas consecutivas não justificadas**.
- e) Registro de **5 (cinco) faltas interpoladas não justificadas**, no mês de apuração.

14.8. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

14.9. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa.
- b) Ser aposentado ou estar em idade para aposentadoria compulsória.
- c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo.
- d) Estar recebendo seguro-desemprego, outro benefício equivalente, ou possuir rendimentos próprios (aluguel, aposentadoria, pensões, etc.), conforme vedado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1425

Página 8 de 13

pelo Art. 7º, VI e VII da Lei Nº 1.227/2025.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Desenvolvimento Social e Recursos Humanos.

14.11. O programa poderá ser descontinuado por ato do Poder Executivo, mediante justificativa fundada em alteração econômica, jurídica ou social relevante.

Igarapava-SP, 18 de novembro de 2025.

José Humberto Lacerda Rodrigues

Prefeito Municipal

Elder Árcega

Diretor de Desenvolvimento Econômico